



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 22 771:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Karachi, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1967, várias importâncias, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela Embaixada — Altera a Portaria n.º 22 492.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 47 787:

Dá nova redacção ao artigo 2.º do Decreto n.º 46 644, que autoriza o Ministério das Obras Públicas, pela Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário, a proceder, em cooperação com a Fundação da Escola-Quinta da Lajeosa, ao estudo e construção das instalações necessárias ao funcionamento do ensino, cuja instalação e manutenção estão a cargo da referida Fundação.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 22 772:

Manda aplicar a todas as províncias ultramarinas o artigo único do Decreto-Lei n.º 47 628, que dá nova redacção ao artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 47 029 (amnistia e anulação de penas a infracções cometidas por elementos das forças armadas).

Decreto n.º 47 788:

Extingue os regimes aduaneiros de natureza especial criados pela Portaria Ministerial n.º 39, assinada em Luanda em 25 de Outubro de 1945, e pelo Decreto n.º 44 224 — Atribui competência aos órgãos legislativos da província de Angola para estabelecerem, quando as circunstâncias o aconselhem, isenções ou reduções de taxas de direitos aplicáveis às mercadorias importadas para consumo ou exportadas pelas populações da faixa de fronteira.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 47 789:

Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma quantia para fundo de manutenção da cantina escolar instituída por legado do Eng.º António Maria Fernandes em memória de seus pais, D. Maria de Jesus Lopes Fernandes e José Maria Fernandes, anexa às escolas do núcleo de Tamanhos, freguesia de Tamanhos, concelho de Trancoso.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 47 790:

Autoriza o Gabinete de Estudos e Transportes Terrestres a celebrar contratos para a elaboração dos projectos de arquitectura, estrutura e instalações especiais do edifício da Estação Central de Camionagem Sul do Porto (Parque das Camélias).

Ministério da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 22 773:

Aprova o Regulamento para a Concessão de Medalhas no Ministério da Saúde e Assistência.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Portaria n.º 22 771

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Karachi, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1967, pela verba do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada, ficando, assim, alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 22 492, de 28 de Janeiro de 1967:

	Libras
Para a Embaixada:	
Secretário	102-00-00
Dactilógrafo	45-00-00
Dactilógrafo	45-00-00
Primeiro-contínuo (a)	9-00-00
Porteiro (a)	9-00-00
Zelador (a)	8-10-00
Segundo-contínuo (a)	7-10-00
Guarda da noite (a)	7-00-00
Guarda da noite (a)	5-00-00
Jardineiro (a)	5-10-00
Servente (a)	5-10-00

Para a secção consular:

Secretário	100-00-00
Dactilógrafo	45-00-00
Dactilógrafo	36-00-00
Auxiliar	12-00-00
Servente (a)	7-00-00
	<hr/>
	449-00-00

(a) A cada um dos assalariados em serviço na Embaixada de Portugal em Karachi, a que se refere esta alínea, serão abonados no mês de Dezembro, conforme uso local, dois meses de salários.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 10 de Julho de 1967. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).